



## PARTE J1

### CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

**Aviso n.º 3613/2018**

#### Procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau do Laboratório José de Figueiredo

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que por despacho da Diretora-Geral do Património Cultural, datado de 8 de setembro de 2017, a Direção-Geral do Património Cultural vai proceder à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), pelo prazo de dez dias úteis, de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o provimento do cargo de Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Laboratório José de Figueiredo, do Departamento de Museus, Conservação e Credenciação, com as atribuições constantes no n.º 2.3 do Despacho n.º 11142/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto, conforme previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural.

2 — Podem candidatar-se indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública por tempo indeterminado, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente aviso e a Oferta de Emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico da DGPC, em [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt).

27 de fevereiro de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311177622

### MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso n.º 3614/2018**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e por deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 5 de fevereiro de 2018, aprovada a constituição do júri em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 26 de fevereiro de 2018, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, os procedimentos concursais para provimento dos cargos de dirigente intermédio de 1.º e 2.º grau para as unidades orgânicas:

Departamento de Contratação (Proc. 3/2018);

Divisão de Contratos e Protocolos (Proc. 4/2018);

Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos (Proc. 5/2018);

Podem candidatar-se aos procedimentos indivíduos detentores de uma relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, possuidores de licenciatura adequada, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate do cargo de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção, composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

2 de março de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311176407



## PARTE J3

### FINANÇAS

Direção-Geral da Administração  
e do Emprego Público

**Aviso n.º 3615/2018**

**Acordo Coletivo de Trabalho n.º 193/2015 — Alteração**

Alteração ao Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública n.º 193/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, 25 de novembro de 2015, entre a Junta de Freguesia de Torrão e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Artigo 1.º

São aditadas as seguintes cláusulas:

Cláusula 12.ª a)

**Direito a férias**

1 — O trabalhador tem direito a um período de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acresce 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, revelando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.

3 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos no n.º 4 e 5 do artigo 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

4 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 12.ª b)

#### Dispensa, faltas justificadas e tolerâncias de ponto

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração. Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de março.

3 — Para além dos feriados obrigatórios e municipal os trabalhadores têm direito a gozar como tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval.

Torrão, 18 de setembro de 2017.

Pelo empregador público,

Pela Junta de Freguesia de Torrão:

*Virgílio Manuel da Silva*.

Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Torrão

Pela associação sindical,

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins:

*Ricardo Jorge Oliveira Balona*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

*José Agostinho Rodrigues Santana*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 11 de outubro de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 132/2017, a fls. 64 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

6 de dezembro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.  
311005301

### Aviso n.º 3616/2018

#### Acordo Coletivo de Trabalho n.º 17/2016 — Alteração

Alteração ao Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEP) n.º 17/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 6 — 11 de janeiro 2016, entre o Município de Alpiarça — Câmara Municipal e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

#### Artigo 1.º

Ao ACEP, acima referenciado, são aditadas as seguintes cláusulas:

#### Cláusula 13.ª a)

##### Direito a férias

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de 22 dias úteis de férias remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no presente acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis de férias, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir do biénio 2015/2016.

3 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artigo 126.º da

LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

4 — A falta de avaliação por motivo imputável à Entidade Empregadora Pública, determina a aplicação do disposto no n.º 2 da presente cláusula.

#### Cláusula 13.ª b)

##### Dispensas, ausências justificadas e tolerâncias de ponto

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no dia do seu aniversário, sem perda de remuneração. Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de Fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de Março.

3 — Para além dos feriados obrigatórios e municipal os trabalhadores têm direito a gozar como tolerância de ponto a Terça-Feira de Carnaval.

#### Artigo 2.º

A presente alteração ao ACEP entra em vigor a um de janeiro de 2018, à exceção do regime previsto na cláusula 13.ª, alínea a), que entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

Alpiarça, 26 de setembro de 2017.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Alpiarça,

*Mário Fernando Atracado Pereira*, na qualidade de Presidente da Câmara.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

*Cristina Maria Saavedra Torres*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatária por efeito do disposto dos Artigos 48.º e 45.º n.º 2 da alínea e) dos Estatutos do STAL.

*Elsa Cristina Guerreiro Lopes*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 23 de outubro de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 150/2017, a fls. 67 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

14 de dezembro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.  
311001835